



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 37/2021 – PARTC

### PROJETO DE LEI Nº 100/2021 - DISPÕE SOBRE VAGAS EM CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS ÀS CRIANÇAS FILHAS DE MÃES SOLO

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro.

Vagas em creches municipais e despesa orçamentária são da competência privativa do Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

*Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

*V – os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais e os créditos suplementares e especiais. (Alterado pela Emenda nº 19/2011).*

*Art. 42 - Não será admitido aumento da despesa prevista:*

*I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 132;*



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 16 de agosto de 2021.

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões